



1107078

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CONVÊNIO SEM VALOR FINANCEIRO Nº 020 /2024.

*CONVÊNIO SEM VALOR FINANCEIRO
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ITABAIANA E A ASSOCIAÇÃO FRANGOS
DA SERRA PARA PROMOÇÃO DE
ESPORTE.*

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, com sede na Praça Fausto Cardoso, nº 12, bairro Centro, Itabaiana/SE, CEP 49.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.104.740/0001-10, doravante denominado **CONCEDENTE**, através de seu Prefeito, o Sr. **Adailton Resende Sousa**, brasileiro, casado, portador do RG nº 782.036 SSP/SE e do CPF nº 357.737.905-72 e da Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, representado por sua Secretária Interina, A Sra. **Sônia Maria Gois de Carvalho**, portador do CPF nº 442.109.815-91 e a **ASSOCIAÇÃO FRANGOS DA SERRA**, doravante denominada **CONVENIENTE**, inscrita no CNPJ sob nº 28.306.297/0001-37, com endereço na Rua General Siqueira, 213, centro, CEP: 49.500-229 – Itabaiana/SE, representada pelo senhor José Wilson Lima, portador do RG 1.169.687 SSP/SE e CPF nº 008.979.695-02, Resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá por toda legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme Instrução Normativa Nº 03 CONGER/2013, e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Considerando a comunhão de finalidades, os signatários deste instrumento estabelecem o presente acordo, que tem por objeto viabilizar formas de cooperação estrutural para a realização de atividades esportivas nesta cidade, materializada na disponibilização, pela concedente, de itens para a montagem da estrutura do evento, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD
50	(TOLDO 5X5 Montagem e desmontagem de toldo 5x5m - com estrutura em aço galvanizado, dimensões 6x6m, em lona anti-fungo, antichamas, anti-UV	/DIARIA	06
06	BOX TRUSS Q30 Treliças confeccionadas em alumínio Q30.	DIÁRIA	60
09	MINI TRIO Serviço de locação de caminhão e reboque - mini trio - mesa com 12 canais / 02 microfones profissional sem fio / 02 microfones profissional com fio / 02 cabos com 50m cada, abastecido e com motorista	DIÁRIA	01



000079

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Parágrafo Primeiro – A cooperação estrutural, associada a este convênio, deverá ocorrer considerando as áreas de experiência dos signatários, e dar-se-á com a realização do evento denominado “TRILHÃO FRANGOS DA SERRA”, cujo mote é a difusão da prática esportiva do ciclismo a um público, estimado, de 1500 (um mil quinhentos) ciclistas inscritos, além do público em geral que o prestigiará; subsidiariamente, haverá a promoção do turismo local, posto que em todo o trajeto poderão ser contempladas as belezas naturais, bem como o comércio.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Obrigações comuns do Município de Itabaiana e da Associação:

- I – Designar, para o Plano de Trabalho, um Coordenador que será o responsável técnico pela execução e acompanhamento das atividades nele especificadas;
- II – Empreender todos os esforços para a efetiva realização dos objetivos deste Convênio e respectivo Plano de Trabalho;
- III – Recrutar, selecionar e treinar terceiros, quando necessário, para consecução do objeto previsto neste convênio;
- IV – Manter em bom estado os equipamentos a serem utilizados nas ações decorrentes deste instrumento, responsabilizando-se pela guarda e conservação enquanto estiver na sua posse;

Parágrafo Segundo – Obrigações do Município de Itabaiana:

- I – Fornecer a associação os seguintes itens de equipamentos: Toldo 5X5 (Montagem e Desmontagem), BOX TRUSS Q30, e MINI TRIO Serviço de locação de caminhão e reboque - mini trio, de acordo com Plano de Trabalho específico;
- II – Encaminhar, através da (s) Secretaria (s) Municipal (ais) solicitante (s), a documentação necessária para inserção do município no quadro de realizadores do evento;
- III – Acompanhar, através da (s) Secretaria (s) Municipal (ais) solicitante (s), a utilização dos itens elencados na Cláusula Primeira e no inciso I do Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, às finalidades constantes do Plano de Trabalho;
- IV – Cumprir outras atividades em complementação à consecução dos eventos, desde que sejam complementares aos itens arrolados, bem como se destinem, mesmo que indiretamente, a promoção de práticas esportivas, turísticas e de fomento ao comércio local.

Parágrafo Terceiro – Obrigações da Associação:

- I – Informar ao Município de Itabaiana sobre o fiel cumprimento do Plano de Trabalho, bem como da utilização dos itens disponibilizados;



1000080

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

II – Realizar os eventos “TRILHÃO FRANGOS DA SERRA”, nos termos jungidos pelo Plano de Trabalho, em todos os seus nuances;

III – Fazer promoção do Município de Itabaiana, através de inserção da Prefeitura Municipal de Itabaiana/SE e da (s) Secretaria (s) Municipal (ais) solicitante (s) no quadro de realizadores do evento;

IV – Cumprir outras atividades necessárias a realização dos eventos, que promovam a fustigação a prática esportiva, turística e do fomento ao comercio local.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Este Convênio não prevê repasse de recursos a nenhuma das partes, devendo cada um alocar recursos de seus próprios orçamentos necessários à plena execução do presente Convênio.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS:

A eventual alocação de recursos humanos por qualquer das partes para a execução do presente Convênio não implicará em alteração na relação laborativa, empregatícia ou de qualquer outra natureza, com o órgão ou entidade de origem.

CLAUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO:

Em qualquer ação promocional decorrente da aplicação deste Convênio sem Valor Financeiro, deverão ser destacadas, igualmente, as participações do Município de Itabaiana e da Associação, ficando expressamente vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou terceiros envolvidos no desenvolvimento/pesquisa/trabalho, objeto deste instrumento.

CLAUSULA SEXTA – DA DENUNCIA, RESCISAO E ALTERAÇÃO:

O presente ACORDO, mediante assentimento das partes, poderá ser alterado através de Termos Aditivos, denunciado e/ou rescindido por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, que o torne material ou formalmente inexecutável, sem prejuízo para os populares, garantindo o término do evento esportivo.

CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGENCIA:

O presente convênio vigorará por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas em Lei.

CLAUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO:

A Prefeitura Municipal de Itabaiana, após a assinatura deste, providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA NONA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, como



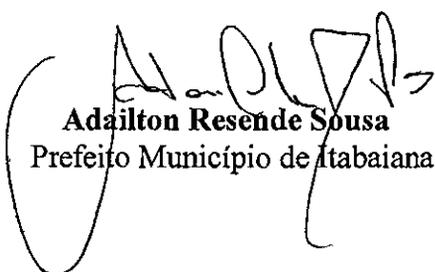
1111181

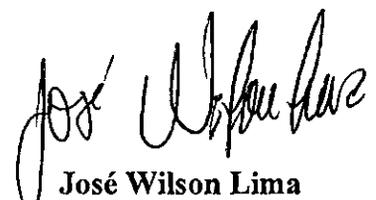
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

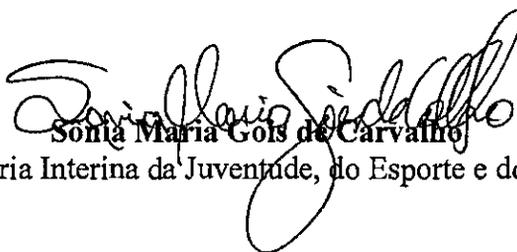
único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para efeitos legais, na presença de testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Itabaiana/SE, 14 de Agosto de 2024.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Município de Itabaiana


José Wilson Lima
Presidente da Associação Frangos da Serra


Sônia Maria Góis de Carvalho
Secretária Interina da Juventude, do Esporte e do Lazer

TESTEMUNHAS:

Nome: Jussamara Brander de Jesus Santos
Nome: Marcos Antônio D. Dos Santos